



PARECER - NR 61/2026

Autoria: RONIS APARECIDA DA SILVA SUAVINHA, Comissão de Constituição,
Justiça e Redação
IPORÁ, GO, 16 de Setembro de 2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER			
Parecer	61/2026		
Propositura	Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026	Autor	Ver. Cássio Lara
Relator	Ver. ^a Ronis Suavinha	Voto	Favorável

À consideração desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I – RELATÓRIO

O processo em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 16 de setembro de 2026, sob o protocolo nº 3.029/2026, é de autoria do Vereador Cássio Douglas Mendes Lara que **Concede Título de Cidadania Iporaense ao Sr. GERALDO PEREIRA NETO dá outras providências..**

A esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Iporá, **no Art. 63, cabe manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa**, compete pronunciar-se em forma de parecer.

O processo foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, mediante convocação para sua deliberação.

II – ANÁLISE PRELIMINAR

Submete-se à apreciação e análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) o **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2026**, de autoria do ilustre Vereador Cássio Douglas Mendes Lara, apresentado em 16 de setembro de 2026.

A presente proposição visa conceder o **Título de Cidadania Iporaense ao Senhor Geraldo Pereira Neto** (Padre Geraldo Pereira Neto), em reconhecimento aos seus relevantes serviços prestados à comunidade local.

O projeto prevê em seu texto:

- **Art. 1º:** A concessão do Título de Cidadania Iporaense ao homenageado;
- **Art. 2º:** A autorização para que a Mesa da Câmara Municipal providencie a entrega da honraria em Sessão Solene;
- **Art. 3º:** A entrada em vigor na data de sua publicação.

Conforme a extensa justificativa anexada, o homenageado é sacerdote da Diocese de São Luís de Montes Belos. Desde agosto de 2024, atua no Município de Iporá à frente da Paróquia São José (anteriormente Paróquia São Paulo VI). Entre as diversas contribuições e ações comunitárias destacadas, ressaltam-se:





1. A dinamização da vida pastoral, espiritual e comunitária de Iporá;
2. A realização do Cerco de Jericó, festas religiosas e retiros destinados a casais, jovens, homens e mulheres;
3. A condução do processo de transição da paróquia para o patronato de São José;
4. O acolhimento da visita do Cardeal Dom Raymundo Damasceno Assis;
5. A instalação da comunidade religiosa das Irmãs Carmelitas Servas da Misericórdia de Sião no município;
6. O empenho na implementação de acampamentos de oração destinados a crianças, jovens e adultos.

III – DO VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão analisar a matéria quanto aos seus aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa.

3.1. Da Competência e Iniciativa:

A concessão de honrarias e títulos de cidadania é matéria de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, consoante as disposições da Lei Orgânica do Município de Iporá e do Regimento Interno desta Casa de Leis. A espécie normativa adequada para reger a matéria é o **Decreto Legislativo**, conforme utilizado na proposição.

3.2. Da Constitucionalidade e Legalidade:

A proposição não afronta normas ou princípios das Constituições Federal e Estadual, tampouco a legislação infraconstitucional municipal.

3.3. Do MÉRITO Homenageado:

A biografia e o histórico narrado na justificativa comprovam que o homenageado possui idoneidade moral, engajamento comunitário e atuação de destaque no âmbito espiritual e social na cidade de Iporá, justificando plenamente o deferimento da honraria proposta.

3.4. Da Redação e Técnica Legislativa:

O projeto apresenta boa redação, clareza e observância às normas da Lei Complementar nº 95/1998, estando apto para prosseguimento no processo legislativo.





IV – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Portanto, esta Comissão, análise do Relatório da Vereadora Ronis Aparecida da Silva Suavinha, deliberou por sua **APROVAÇÃO**.

Iporá-GO, 16 de setembro de 2026.

Ronis Aparecida da Silva Suavinha
Presidente da CCJR

Cláudia Ribeiro de Lima
Vice-Presidente da CCJR

Suélio Gomes da Silva
Membro da CCJR

A autenticidade deste documento pode ser atestada acessando: <http://ipora.legosistemas.com.br/autenticidade>
Hash de Autenticidade: DE1IK0HM-WKFE6WGF - Gerado em 16/09/2026 - 11:48:27

